



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

### EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada compostas de 2(duas) Pá Carregadeira, 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA e no Termo de Referência.

Tipo: menor preço Unitário

**Justificativa:** no dia 30 de maio de 2018, A Prefeitura Municipal de Jauru realizou o Pregão eletrônico 003/2018, cujo objeto acima especificado, houve somente um fornecedor cadastro, onde o mesmo efetuou lance somente para o item 2 (aquisição de 02 (duas) Pá Carregadeira, onde os outros itens se tornaram deserto, onde o Pregoeiro resolve prorrogar o Pregão para o dia 14 de junho de 2018, as 14:00 horas. **Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). E altera o item 4.2 do termo de referencia, do prazo de entrega que passa a ser o seguinte:

#### 4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almojarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo de entrega é **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

**Data de Início para o recebimento das propostas:** 02/06/2018, às 09h00min até 14/06/2018, às 11h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** 14/06/2018, às 13:30h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** 14/06/2018, às 14h00, (horário de Brasília).

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 1. PREÂMBULO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 02/2018 torna **público**, para todos os interessados, que em razão de haver itens deserto no respectivo pregão resolve prorrogar o certame para apresentação de novas propostas para os itens 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA e no Termo de Referência. Com a alteração do Item 4.2 do Termo de Referência conforme acima especificado, o prazo de abertura fica prorrogado para o dia 14 de junho 2018 em obediência ao Artigo 4º, Inciso V da Lei Federal 10.520/2002, que é de 08 (oito) dias úteis, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2018 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018, para alteração do Item 4.2 do termo de referência, que passa a vigorar conforme a seguir:**

#### **4. LOCAL DA ENTREGA**

4.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo de entrega é **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

#### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**Data de Início para o recebimento das propostas:** 02/06/2018, às 09h00min até 14/06/2018, às 11h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** 14/06/2018, às 13:30h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** 14/06/2018, às 14h00, (horário de Brasília).

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada compostas de 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA e no Termo de Referência em anexo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência em anexo.

### **4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.**

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão **Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Data de Início para o recebimento das propostas:** 02/06/2018, às 09h00min até 14/06/2018, às 11h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** 14/06/2018, às 13:30h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** 14/06/2018, às 14h00, (horário de Brasília).

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Jauru – MT, 30 de maio de 2018.

**Ina Duarte da Silva  
Pregoeira**

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018– SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada compostas por, 01 (uma) Motoniveladora nova de fabricação e 01 (uma) Retroescavadeira nova de fabricação, para atender os Contratos de Repasses nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA e 850577/2017/MAPA/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

**2. JUSTIFICATIVA**

Jauru localiza-se na mesorregião sudoeste do Estado de Mato Grosso e é formada de pequenos produtores rurais e por trabalhadores assalariados que compõem o quadro de atividades econômicas do Município, onde o mesmo vem crescendo cada vez mais na produção de mercadorias e insumos agrícolas. Porém precisa de apoio na infraestrutura na manutenção e adequação das estradas na região, pois as mesmas se encontram em más condições de tráfego, prejudicando assim toda população, comunidade e principalmente os trabalhadores e pequenos produtores rurais do local que dependem dessas estradas para estar transportando seus produtos e mercadorias. Levando em consideração toda essa demanda de necessidades, é que a gestão pública do Município vem buscar recursos financeiros para a adequação das estradas vicinais, que buscara favorecer toda a comunidade da região e melhorar os meios de locomoção, para proporcionar melhores condições de acesso a essas estradas, melhor tráfego e transporte de mercadorias, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e proporcionando qualidade de vida no trabalho dos pequenos produtores rurais.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE MERCADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Motoniveladora nova de fabricação, diesel, pot. Mínima	01	UNIT	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

	173hp, peso operacional mínimo 15.000kg, tração 4x4, cabine fechada, com ar, equipada com lamina e escarificador, sistema e monitoramento via satélite.				00
02	Máquina pesada nova de fabricação, do tipo Retroescavadeira, motor diesel, potencia liquida no motor com mínimo 85hp, peso operacional no mínimo de 7.200kg, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado.	01	<b>UNIT</b>	244.000,00	244.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 674.000,00</b>

#### 4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almojarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo de entrega é **90 dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

4.3 As máquinas serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;

4.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os bens poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.5 No caso de substituição dos bens, as máquinas substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados aos bens substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

#### 5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Fornecer assistência técnica e garantia, de no mínimo 12 meses;

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

5.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

5.3 As máquinas deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no Estado de Mato Grosso, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

8.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada a custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

- 8.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 8.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;
- 8.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 8.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 8.2.16. Submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, bem como as disposições legais em vigor;
- 8.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
- 8.4. A empresa deverá arcar com todos os custos da entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jauru.
- 8.4.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 8.4.2 Os maquinários a serem adquiridos deverão estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente.
- 8.4.3 Os maquinários deverão ser novos de fabricação e completamente original de fábrica, não podendo este conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;
- 8.4.4 Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os maquinários deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.10 CONTRATANTE obriga-se a:

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme laudo de Engenharia – Equipamentos da Caixa Econômica Federal em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 674.000,00** (seiscentos e setenta e quatro mil reais).

## **11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios/convenio específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru na dotação orçamentária:

### **08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural**

**20.606.0018.1079 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas**

**4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00481)**

**4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00588)**

**20.606.0018.1210 – Aquisição de veículos e máquinas pesadas**

**4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00589)**

**4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00590)**

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização das especificações dos maquinários será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Jauru, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)